



Ministério da Educação
Universidade Federal de Santa Maria Centro de
Artes e Letras
Programa de Pós-graduação em Artes da Cena
Comissão de Bolsas



EDITAL Nº 001, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

PROCESSO DE SELEÇÃO INTERNO PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDOS (PIBPG-CNPQ) - Mestrado

A Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação em Artes da Cena (PPGAC) da Universidade de Santa Maria (UFSM), no uso de suas atribuições, torna pública a abertura do Processo de Seleção Interno para concessão do Programa Institucional de Bolsas de Pós-graduação (PIBPG) para candidatos(as) regularmente matriculados(as) no Curso de Mestrado em Artes da Cena da UFSM, ingressantes em 2026.

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

- 1.1. É responsabilidade do(a) candidato(a) o conhecimento das normas dispostas neste edital.
- 1.2. Exigir-se-á do(a) discente contemplado(a) o cumprimento daquilo que está estabelecido no EDITAL PRPGP/UFSM N.001/2026, DE 05 DE JANEIRO DE 2026, e na PORTARIA NORMATIVA PRPGP/UFSM N. 001, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.

2. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADES	PRAZOS
Período de inscrições e envio da documentação obrigatória (via e-mail)	25/02 a 01/03/2026, até às 23h59h
Divulgação lista de candidato(as) inscritos(as)	02/03/2026
Divulgação do Resultado Preliminar	03/03/2026 pela manhã
Prazo para interposição de recurso	04/03/2026, até as 18h
Divulgação do Resultado final dos(as) candidato(as) classificados(as) e suplentes	06/03/2026

3. DA CONCESSÃO/PRORROGAÇÃO DAS BOLSAS DE ESTUDOS DAS VAGAS

- 3.1. Serão disponibilizadas bolsas de estudos para o Curso de Mestrado em Artes da Cena considerando o edital [PRPGP/UFSM N. 001/2026, DE 05 DE JANEIRO DE 2026](#) e a [Portaria Normativa PRPGP/UFSM N. 001, de 27/09/2023](#).
- 3.2. As bolsas devem ser concedidas a candidatos(as) que não possuem atividade remunerada ou outras fontes de rendimentos de qualquer natureza no ato de



implantação da bolsa e estejam matriculados(as) no primeiro semestre de 2026, conforme estabelecido nas normas das agências de fomento.

3.3 As quotas de bolsa serão atribuídas de forma alternada entre os(as) estudantes cotistas de ações afirmativas, a ordem de classificação na seleção 2025 e BSE, independentemente da linha de pesquisa do(a) discente.

3.3 As bolsas concedidas terão duração de 24 meses.

3.4 A Comissão de Bolsa poderá solicitar, a qualquer tempo, durante a vigência da cota concedida, o envio de Relatório de Produção Acadêmica do(a) bolsista para avaliar a continuidade ou cancelamento por improdutividade.

3.5 Espera-se dos bolsistas além de bom rendimento acadêmico, participação ativa, inclusive na organização das atividades do PPGAC e do grupo de pesquisa de seu(sua) orientador(a) ou coorientador(a).

4 DOS REQUISITOS DOS(AS) CANDIDATOS(AS) À BOLSA

- I. Estar regularmente matriculado(a) no primeiro semestre letivo do curso;
- II. Ser brasileiro(a), nato(a) ou naturalizado(a), ou estrangeiro(a) em situação regular no País;
- III. Não possuir atividade remunerada ou outras fontes de rendimentos de qualquer natureza no ato de implementação da bolsa;
- IV. Não estar aposentado(a);
- V. Estar cadastrado(a) na Plataforma Lattes do CNPq, devendo manter seu currículo atualizado, registrando a condição de bolsista do CNPq;

4.1 O(A) bolsista que passar a receber outros rendimentos após a implementação da bolsa deverá comunicar imediatamente ao(a) Orientador(a) e à Coordenação do PPGAC. A manutenção da bolsa só será permitida em caso de vínculo empregatício ou funcional, desde que haja anuência expressa do(a) orientador(a) e da coordenação do programa, os quais deverão atestar a compatibilidade e aderência da atividade laboral ao projeto de pesquisa desenvolvido pelo(a) bolsista.

4.2 A manutenção da bolsa no caso de vínculo empregatício ou funcional na mesma instituição do curso de pós-graduação é permitida apenas quando o bolsista for contratado como professor(a) substituto(a).

5 DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

5.1 A solicitação de inscrição deverá ser realizada via e-mail, no período previsto pelo Cronograma (item 2).

5.2 O(A) candidato(a) deverá enviar para o e-mail ppgac@ufsm.br a documentação obrigatória para avaliação descrita no item 5.3.

5.2.1 No campo “assunto” escrever EDITAL 001/2026/PPGAC/BOLSA – NOME COMPLETO.

5.2.2 O não envio da documentação obrigatória implicará indeferimento da inscrição.



Ministério da Educação
Universidade Federal de Santa Maria Centro de
Artes e Letras
Programa de Pós-graduação em Artes da Cena
Comissão de Bolsas



5.2.3 A relação dos(as) candidatos(as) que tiveram a inscrição deferida será divulgada aos(às) inscritos(as) por email e divulgada no site do PPGAC, na data prevista pelo Cronograma (item 2).

5.2.4 Não haverá reconsideração para o indeferimento de inscrições.

5.3 Para a inscrição, o(a) candidato(a) deverá enviar os documentos exigidos abaixo:

5.3.1 [Formulário](#) de cadastro assinado

5.3.2 [Declaração de acúmulos](#);

5.3.3 [Termo de compromisso](#)

5.3.4 Histórico escolar comprovando ingresso no primeiro semestre do curso: 2026/1

5.3.5 [Formulário](#) de solicitação de bolsa

5.3.6 A prática de fraude em declaração é tipificada como crime, podendo resultar em sanções legais, incluindo, mas não se limitando a ações judiciais e penas previstas na legislação. Além disso, o infrator poderá ser excluído do processo seletivo e, se já tiver sido aprovado, terá sua bolsa cancelada.

5.3.7 A documentação solicitada neste Edital, EXCETUANDO o formulário online de solicitação de bolsa, deverá ser enviada em um único e-mail ao ppgac@ufsm.br, com arquivos anexados em separado, formato PDF, renomeados da seguinte forma:

CADASTRO_NOMECompleto

DECLARAÇÃO_NOMECompleto

TERMO_NOMECompleto;

HISTORICO_NOMECompleto

5.3.8 Candidatos(as) que não elencarem no formulário de solicitação de bolsa (item 5.3.5) a qual Tema Estratégico (Anexo A) e no mínimo duas [ODS](#) a que o projeto se vincula, serão automaticamente desclassificados.

6 COMPROMISSOS DO/A BOLSISTA

6.1 São atribuições do(a) bolsista PIBPG:

I - dedicar-se às atividades acadêmicas e de pesquisa determinadas pelo PPG;

II - manter o currículo atualizado na Plataforma Lattes, registrando a condição de bolsista do CNPq;

III - comunicar ao(a) Orientador(a) e à Coordenação do PPG eventual situação de remuneração concomitante ao recebimento da bolsa, assim que iniciada; e

IV - devolver ao CNPq eventuais benefícios pagos indevidamente. Os valores a serem devolvidos podem ser deduzidos das mensalidades subsequentes, caso a bolsa ainda esteja ativa ou poderão ser objeto de cobrança administrativa.

6.2. O(A) bolsista PIBPG assume todos os seguintes compromissos acadêmicos institucionais:



Ministério da Educação
Universidade Federal de Santa Maria Centro de
Artes e Letras
Programa de Pós-graduação em Artes da Cena
Comissão de Bolsas



- I – desenvolver projeto de dissertação ou tese em um dos temas estratégicos de pesquisa do projeto institucional da UFSM conforme anexo A;
- II – desenvolver projeto de dissertação ou tese de caráter interdisciplinar, que esteja alinhado com pelo menos dois dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) e conte com a participação de um(a) coorientador(a) com atuação em grande área do conhecimento distinta do PPG de vínculo do(a) bolsista (classificação CAPES);
- III - participar do seminário institucional anual de acompanhamento dos projetos, com entrega de relatório anual;
- IV- ao final da vigência da bolsa entregar à PRPGP relatório de execução do objeto contendo informações relativas à:
 - a) produção científica, cultural e tecnológica resultante do projeto, destacando as produções realizadas em colaboração com outras instituições nacionais ou estrangeiras;
 - b) participação em redes de pesquisa nacionais e internacionais relacionadas ao projeto;
 - c) relação do projeto com empresas incubadas (startups) ou associadas/residentes do Parque de Inovação Tecnológica da UFSM (InovaTec);
 - d) impacto do projeto na sociedade no âmbito local, regional, nacional e internacional destacando sua relação com um dos temas estratégicos de pesquisa deste edital e pelo menos dois dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030 da ONU; e
 - e) ações de divulgação científica e popularização da ciência relacionadas ao projeto, incluindo textos, links de acesso, endereços eletrônicos, fotografias, vídeos ou áudios, dentre outros produtos que poderão ser disponibilizados em repositórios públicos e utilizados pelo CNPq em suas atividades de comunicação institucional.
- V – após a conclusão do curso, manter contato com o Programa de Pós-graduação, inclusive através do Portal de Acompanhamento de Egressos, respondendo a pesquisas com egressos para garantir o acompanhamento da sua trajetória acadêmica e profissional visando subsidiar avaliações de resultados do investimento realizado.

7 DA AVALIAÇÃO

- 7.1** Uma quota está reservada a estudante que tenha ingressado no Programa por meio de cotas sociais, desde que tenha encaminhado corretamente os documentos de inscrição e preencha os requisitos mínimos para a bolsa PIBPG-CNPQ;
- 7.2** Caso não haja ingressantes cotistas, a quota será distribuída conforme ordem de classificação na seleção para o PPGAC 2026, desde que cumpridos os requisitos mínimos para a bolsa, conforme itens abaixo.
 - 7.2.1 Preenchimento dos documentos de inscrição;
 - 7.2.2 Não possuir vínculo empregatício ou outra fonte de renda;
 - 7.2.3 Ordem de classificação na seleção do PPGAC-2026



Ministério da Educação
Universidade Federal de Santa Maria Centro de
Artes e Letras
Programa de Pós-graduação em Artes da Cena
Comissão de Bolsas



7.2.4

Estar matriculado (a) no primeiro semestre de 2026, priorizando aqueles (as) estudantes com matrícula em maior número de disciplinas.

8 DA CLASSIFICAÇÃO

8.1 A bolsa será distribuída com base na lista classificatória, elaborada a partir dos resultados obtidos no presente Edital, respeitando a seguinte classificação prioritária:

8.1.1

Candidatos(as) que ingressaram por meio de políticas de ações afirmativas do programa de pós-graduação;

8.1.2

Candidatos(as) com Benefício Socioeconômico (BSE) ativo, nos termos da Resolução UFSM nº 007/2008 ou outra que venha a substituí-la;

8.1.3

Candidatos(as) com melhor classificação na seleção do PPGAC-2026

8. DO RECURSO

8.1 Os pedidos de reconsideração, com as devidas justificativas, deverão ser enviados ao PPGAC pelo e-mail ppgac@ufsm.br, com o assunto “Reconsideração Edital 001/2026/PPGAC” e “Nome do(a) candidato(a)”, na data prevista pelo Cronograma (item 2).

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Casos omissos serão avaliados pela Comissão de Bolsas do PPGAC.



Ministério da Educação
Universidade Federal de Santa Maria Centro de
Artes e Letras
Programa de Pós-graduação em Artes da Cena
Comissão de Bolsas



ANEXO A

Temas estratégicos de pesquisa do projeto institucional da UFSM:

T1 – MATERIAIS DO AMANHÃ E TECNOLOGIAS LIMPAS

T2- SUSTENTABILIDADE E ATITUDES INTELIGENTES

T3- SAÚDE ÚNICA

T4- CULTURA E EDUCAÇÃO INOVADORA

T5- TRABALHO E CIDADANIA